



LEI Nº 1007 DE 21 DE OUTUBRO DE 2003.

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no
Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.**

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

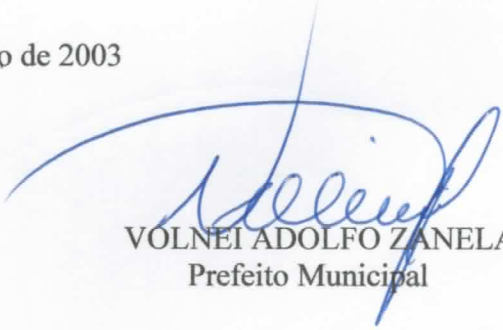
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por conta do Excesso de Arrecadação do corrente exercício, de acordo com as especificações abaixo:

0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 40.000,00
12.361.0018 1.006 – Constr.e Ampliação de Escolas do Ensino Fund.	R\$ 40.000,00
4.4.90.51.00.00.0100 – Obras e Instalações	R\$ 19.000,00
3.1.90.04.00.00.0101- Contratação por Tempo Determinado	R\$ 10.000,00
3.1.90.11.00.00.0101-Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal	R\$ 11.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

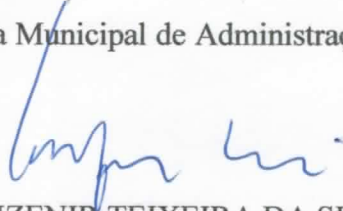
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 21 de outubro de 2003



VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2003.



LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA
Secretário de Administração